

LEI Nº 17/85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:-

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr.\$ 44.450.000,- (QUARENTA E QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); destinado a reforçar as dotações discriminadas abaixo:

2.2 - 3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 33.000.000,-
2.4.1-3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 4.500.000,-
2.4.2-3231.00 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 950.000,-
2.5.2-3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.000.000,-
	<hr/>
SOMA	Cr\$ 44.450.000,-

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro, são provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no presente exercício.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 19 de dezembro de 1985.


PREFEITO

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.